



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS
Nº **032/2022**, FIRMADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A
EMPRESA ACCOR ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, resolve rescindir o Contrato nº **032/2022**, celebrado com a empresa **ACCOR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.218.154/0001-50**, sediada na Rua Serra de Botucatu, número 100, Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, CEP: 03.317-000, designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Thiago Chinchilla, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008408/2022-46, e em observância ao art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 032/2022, que tem por objeto a execução de obras, para realizar a construção do prédio onde funcionará o Restaurante Universitário (R.U.) do Campus JK, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, nos termos do art. 79, I, c/c art. 78, IV da Lei 8.666/1993, tendo em vista a inexecução total dos serviços sem justa causa, com o consequente descumprimento de cláusulas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, integrante da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

Heron Laiber Bonadiman

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 06/09/2023, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178893** e o código CRC **B50A0EE1**.

Referência: Processo nº 23086.008408/2022-46

SEI nº 1178893